



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Exu

LEI Nº 797/92 - DE 12 DE JUNHO DE 1992.

EMENTA: Reajusta vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Exu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO ,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal do Exu - CASA MUNDI-
NHO GERALDO aprovou em sessão ordinária realizada no dia 12 de JUNHO
de 1992 e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE JUNHO DE 1992.

Antonio Zilclécio Pinto Saraiva
a) ANTONIO ZILCLÉCIO PINTO SARAIVA - Prefeito.

Art. 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento)
os vencimentos dos funcionários efetivos, constituídos pelo Anexo I.

Art. 2º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento)
os valores das Funções Gratificadas, constituídas pelo Anexo II.

Art. 3º - O valor do Salário-Família ficará mantido o
mesmo, de acordo com o art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos
do Município do Exu, constituído pelo Anexo III.

Art. 4º - Ficam reajustados os vencimentos dos Cargos
em Comissão no percentual de 40% (quarenta por cento), constituídos
pelo Anexo IV.

Art. 5º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcioná-
rios do Anexo V, no percentual de 40% (quarenta por cento).



Estado do Pernambuco

Câmara Municipal do Exu

Art. 6º - Os recursos necessários para fazer face ao cum
primento desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária consig-
nada no Orçamento Financeiro de 1992 - LEI Nº 783/91, de 24 de Dezem
bro de 1991, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de Junho de 1992.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU, em 12 de
Junho de 1992.

Francisco Ronaldo de Araújo
FRANCISCO RONALDO DE ARAÚJO
- P r e s i d e n t e -

Antonio Parente Sobrinho
ANTONIO PARENTE SOBRINHO
- 1º S e c r e t á r i o -

Antonio Felizardo de Alencar
ANTONIO FELIZARDO DE ALENCAR
- 2º S e c r e t á r i o -

A N E X O "I" - LEI Nº 797/92.

CARGOS EFETIVOS

Quant.	C a r g o s	Nível	Vencimento Atual - Cr\$ -	Vencimento Reajustado - Cr\$ -
004	Zeladora	01	13.448,19	18.900,00
006	Assistente Acm. "E"	02	32.891,99	46.000,00
001	Assessor do Gabinete	03	72.576,00	102.000,00
001	Motorista	03	72.576,00	102.000,00

ANEXO "II" - LEI Nº 797 /92.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Quant.	F u n ç õ e s	Nível	Valor Atual - Cr\$ -	Valor Reajustado - Cr\$ -
001	Assistente Legislativo	FG-1	21.888,92	31.000,00
001	Assistente Setor de Tesouraria	FG-1	21.888,92	31.000,00
001	Assessor de Gabinete	FG-2	51.105,60	72.000,00

ANEXO "III" - LEI Nº 797/92.

SALÁRIO - FAMÍLIA

SALÁRIO-FAMÍLIA	VALOR ATUAL - Cr\$	VALOR REAJUSTADO - Cr\$
Salário-Família	250,00	250,00

ANEXO "IV" - LEI Nº 797 / 92.

CARGOS COMISSIIONADOS

Quant.	C a r g o s	Símbolo	Vencimento Atual - CR\$ -	Vencimento Reajus- tado - CR\$ -
001	Secretário da Câmara	CC-3	156.756,60	219.500,00
002	Assessor de Contabilidade		130.500,00	182.700,00
001	Tesoureiro		130.500,00	182.700,00

A N E X O "V" - LEI Nº 797/92.

Quant.	C a r g o	Nível	Padrão	Valor Atual - Cr\$ -	Valor Reajustado - Cr\$ -
003	Assistente Administrativo "E"	A	09	72.576,00	102.000,00